



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família e Comunidade
Coordenação-Geral de Saúde Bucal

NOTA TÉCNICA Nº 31/2023-CGSB/DESCO/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Nota Técnica sobre a abertura do Programa/ação Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, componente Saúde Bucal- Brasil Sorridente, para o cadastro de propostas no InvestSUS, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com o objetivo de apoiar os gestores municipais, estaduais ou do Distrito Federal na informatização dos Centros de Especialidades Odontológicas para a utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão- PEC.

2. **ANÁLISE**

2.1. A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) estabelece a fundação conceitual para a Saúde Digital, incluindo a sua relação com outras políticas públicas de saúde e com outras estratégias e iniciativas de Governo Digital.

2.2. A Estratégia de Saúde Digital para o Brasil tem uma visão de oito anos, até o final de 2028, e procura sistematizar e consolidar o trabalho em um plano de ação dividido em três eixos. Como segunda prioridade do plano está a Informatização dos 3 níveis de atenção, através da indução à implementação de políticas de informatização dos sistemas de saúde, acelerando a adoção de sistemas de prontuários eletrônicos e de gestão hospitalar como parte integradora dos serviços e processos de saúde. Com essa prioridade, busca-se enfrentar o desafio de dotar os serviços de saúde de sistemas de informação que tornem o trabalho mais eficiente e traga benefícios para todos que os utilizam. Bem como, a utilização de informações coletadas em diferentes estabelecimentos de saúde, promovendo a melhoria da qualidade assistencial, a produtividade, a resolutividade da atenção e a eficiência da gestão do sistema de saúde, com o objetivo de permitir que as informações armazenadas auxiliem na avaliação e na revisão dos protocolos das linhas de cuidado, bem como na estruturação de novas linhas, na continuidade e na integralidade do cuidado.

2.3. A Política Nacional de Saúde Bucal se constitui em uma série de medidas que visam garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros. Estão entre as principais linhas de ação da política a reorganização da atenção básica em saúde bucal, principalmente com a implantação das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família ESF; a ampliação e qualificação da atenção especializada especialmente com a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias. Assim, o tratamento oferecido no CEO é uma continuidade do trabalho realizado pela rede de Atenção Primária. Os profissionais da Atenção Primária são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente e pelo encaminhamento aos centros especializados dos casos mais complexos. Como os serviços da Atenção Primária estão contemplados pelo Informatiza APS, para a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde bucal, faz-se importante a informatização dos Centros de Especialidades Odontológicas e a utilização da ferramenta de Prontuário Eletrônico visando a qualificação das ações de saúde, proporcionando melhores condições de planejamento e programação da oferta da atenção à saúde.

2.4. Assim, o Ministério da Saúde com a finalidade de aprimorar o registro de informações e cooperar com o plano de ampliação da estratégia de Saúde Digital, em agosto de 2022, lançou a versão 5.0 do Prontuário Eletrônico do Cidadão que poderá ser utilizada nos Centros de Especialidades Odontológicas, possibilitando a troca de informações clínicas entre a APS e Centro de Especialidades Odontológicas, nos municípios que utilizem o PEC 5.0 com único centralizador municipal.

2.5. Desse modo, para apoiar a informatização dos CEO, na implementação do Prontuário Eletrônico, buscando a melhoria da qualidade dos dados produzidos, a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção, a Coordenação- Geral de Saúde Bucal (CGSB) instituiu um plano de estruturação, através do repasse de incentivo financeiro de capital para a aquisição de equipamentos de infraestrutura para a informatização dos CEO. Essa informatização ocorrerá gradualmente, até 2025, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Ministério da Saúde. Atualmente possuímos 1.210 Centros de Especialidades Odontológicas credenciados pelo Ministério da Saúde.

2.6. Em 2022, foram contemplados 574 CEOs e através da publicação das Portarias GM/MS nº 4.114, de 16 de novembro de 2022; 4.125, de 28 de novembro de 2022; 4.147, de 28 de novembro de 2022; 4.480, de 21 de dezembro de 2022; 4.658, de 28 de dezembro de 2022; e 4.814, de 30 de dezembro de 2022; foram repassados o montante de R\$ 20.742.505,00 (vinte milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco reais).

2.7. Em 2023, o sistema InvestSUS será aberto para os 636 CEO que ainda não contemplados, possam cadastrar propostas para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a informatização desses serviços, que serão aprovadas conforme disponibilidade orçamentária do Ministério da Saúde nesse exercício.

2.8. Existem três tipos de CEO: CEO Tipo I (com 3 cadeiras odontológicas), CEO Tipo II (de 4 a 6 cadeiras odontológicas) e CEO Tipo III (acima de 7 cadeiras odontológicas) e o valor do incentivo de capital a ser disponibilizado para o cadastramento das propostas para cada um deles será de:

2.8.1. R\$31.268,00 (trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais) para cada CEO Tipo I.

2.8.2. R\$39.085,00 (trinta e nove mil e oitenta e cinco reais) para cada CEO Tipo II.

2.8.3. R\$62.536,00 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais) para cada CEO Tipo III.

2.9. A memória de cálculo do incentivo de capital a ser repassado, levou em consideração os valores previstos em 2023, para os itens computador desktop básico (R\$4.624,00) e impressora a laser (R\$3.193,00) constantes na RENEN, como também a tipologia de CEO prevista na Portaria de Consolidação nº5, de 28 de setembro de 2017. Dessa forma, o valor unitário do Kit (computador mais impressora) foi de R\$7.817,00 (sete mil oitocentos e dezessete reais). Para o CEO TIPO 1 que possui 3 consultórios odontológicos e 1 recepção a memória de cálculo considerou 4 Kits totalizando o valor de R\$31.268,00 por CEO; para o Tipo 2 com no mínimo 4 consultórios e 1 recepção foram considerados 5 kits totalizando R\$39.085,00 por CEO; e para o CEO tipo 3 com mais de 7 consultórios e 1 recepção foram considerados 8 kits totalizando R\$62.536,00 para cada serviço.

2.10. Para receber o incentivo de capital o gestor estadual/municipal ou do Distrito Federal deverá cadastrar proposta para a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à informatização do CEO, de acordo com a necessidade do serviço**, no InvestSUS disponível em <https://investsus.saude.gov.br/>, no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente Saúde Bucal-Brasil Sorridente, estabelecimento ambulatorio. Após o cadastro, essas propostas passarão por análise de mérito e técnico econômica. As que forem aprovadas nas análises de mérito e técnico-econômica e habilitadas para o recebimento dos recursos financeiros serão publicadas em Portaria de habilitação, que conterà, os valores a serem repassados aos respectivos entes federativos. Conforme Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, o prazo para execução dos recursos financeiros repassados será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

2.11. Caso o número de propostas ultrapasse o limite orçamentário disponível para 2023, a CGSB realizará a priorização das mesmas de acordo com os seguintes critérios:

- 2.11.1. Municípios que utilizem Prontuário Eletrônico na Atenção Primária e possuam CEO habilitado pelo Ministério da Saúde;
- 2.11.2. Centros de Especialidades Odontológicas que estejam alcançando as metas mínimas de produção mensal estabelecidas no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº6, nas competências CNES abril, maio e junho de 2023;
- 2.12. Os recursos orçamentários, recairão sobre o orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.5019.8581- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – PO-0001- Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.
- 2.13. Os gestores municipais poderão cadastrar as propostas a partir de 20/09/2023. A CGSB realizará a análise e priorização para 2023 de todas as propostas cadastradas até 20/10/2023. O processo seguirá os trâmites estabelecidos pelo fundo Nacional de Saúde para esse tipo de repasse de investimento na modalidade fundo a fundo.
- 2.14. Conforme Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos deste Capítulo será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

3. CONCLUSÃO

- 3.1. As propostas deverão ser cadastradas para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à informatização dos CEO, de acordo com a necessidade do serviço. O prazo para o cadastramento no InvestSUS será até o dia 20/10/2023.
- 3.2. Após publicação da presente nota técnica, as informações contidas na Nota Técnica Nº 36/2022-CGSB/DESF/SAPS/MS perderão vigência de aplicação.
- 3.3. Eventuais casos omissos constatados na aplicação do disposto nesta Nota Técnica serão resolvidos pelo titular máximo da SAPS/MS.
- 3.4. A Coordenação Geral de Saúde Bucal se coloca à disposição para dirimir eventuais dúvidas.



Documento assinado eletronicamente por **Doralice Severo da Cruz, Coordenador(a)-Geral de Saúde Bucal**, em 17/09/2023, às 00:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família e Comunidade**, em 19/09/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nésio Fernandes de Medeiros Junior, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 22/09/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036051419** e o código CRC **3D6A75CF**.